



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.302 DE 05 DE MAIO DE 2025

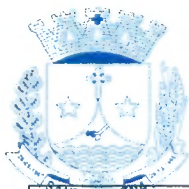
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 3.135.258,71 (três milhões cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2203			Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde	
1089-3.3.90.48.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	131.000,00
410-3.3.90.39.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
413-3.3.90.39.00.00	321	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.579,32
1090-3.1.90.11.00.00	495	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.915,99
1091-3.1.90.11.00.00	496	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25,92
1092-3.3.90.30.00.00	1062	Exerc. Ant.	Material de consumo	16.923,59
1093-3.3.90.30.00.00	4943	Exerc. Ant.	Material de consumo	3.033,64
1094-3.3.90.30.00.00	4944	Exerc. Ant.	Material de consumo	16.887,80
425-3.3.90.33.00.00	4946	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	1.500.000,00
10.0301.0014.2209			Aquisição de equipamentos e bens móveis para os setores da Secretaria de Saúde	
437-4.4.90.52.00.00	5186	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	46.674,75
10.0303.0014.2245			Gestão das atividades da Assistência Farmacêutica	
1095-3.3.90.14.00.00	498	Exerc. Ant.	Diárias – civil	15.000,00
1096-3.3.90.30.00.00	498	Exerc. Ant.	Material de consumo	126.881,93



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

516-3.3.90.32.00.00	1019	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	68.310,00
10.0301.0014.2311			Gestão do SUS e do Conselho Municipal de Saúde	
1097-4.4.90.52.00.00	499	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	36.308,77
1098-3.3.90.30.00.00	499	Exerc. Ant.	Material de consumo	10.000,00
1099-3.3.90.39.00.00	499	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
1100-3.3.90.14.00.00	499	Exerc. Ant.	Diárias – civil	10.000,00
10.0301.0014.2301			Manutenção das atividades correlatas da Secretaria de Saúde	
448-3.3.90.40.00.00	4946	Exerc. Ant.	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	36.717,00
10.0302.0029.2244			Manutenção dos Serviços dos Consórcios de Saúde	
499-3.1.71.70.00.00	4946	Exerc. Ant.	Rateio pela participação em consórcio público	600.000,00
500-3.3.71.70.00.00	4946	Exerc. Ant.	Rateio pela participação em consórcio público	194.000,00
TOTAL				3.135.258,71

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício* anterior da fonte: **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), **321 - Recursos Programa de Qualificação da Atenção Primária Básica - Aps**, no valor de R\$ 11.579,32 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), **495 - Atenção Básica**, no valor de R\$ 6.915,99 (seis mil novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), **496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, no valor de R\$ 25,92 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), **1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde**, no valor de R\$ 16.923,59 (dezesseis mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **4943 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)**, no valor de R\$ 3.033,64 (três mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), **4944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)**, no valor de R\$ 16.887,80 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), **4946 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, no valor de R\$ 2.330.717,00 (dois milhões trezentos e trinta mil setecentos e dezessete reais), **5186 - Bloco de Investimento na Rede de**



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 46.674,75 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **498 - Assistência Farmacêutica**, no valor de R\$ 141.881,93 (cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**, no valor de R\$ 68.310,00 (oitenta e oito mil trezentos e dez reais), **499 - Gestão do Sus**, no valor de R\$ 61.308,77 (sessenta e um mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL